



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 5

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28-02-2022

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO - AÇÃO SOCIAL 2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, com o seguinte teor:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que já deliberámos assumir - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais ainda se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2022 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que, em regra, não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

É neste enquadramento político que foi apresentada a seguinte Proposta:

Considerando:

1. O determinado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que possibilitam o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Ação Social e que definem o prazo para a transferência das referidas competências entre o dia 31 de março de 2022 e o dia 1 de janeiro de 2023;

2. Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo;

3. Que no seguimento das Eleições Legislativas de 30 de janeiro de 2022 o novo Governo de Portugal, com quem temos vários aspetos a clarificar no âmbito desta importante área de transferência de competências, só tomará posse no final do mês de março de 2022;

4. A audição das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Misericórdia do Município de Aveiro, que temos vindo a realizar e que teve um momento formal de audição e debate em reunião realizada a 22 de fevereiro de 2022;

5. Que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.”

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr.ª Teresa Grancho, e a abstenção do Senhor Vereador Doutor Fernando Nogueira:

1. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, relativo ao domínio da Ação Social, assumir as novas competências previstas neste diploma legal, no dia 1 de julho de 2022, considerando os termos definidos no Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) A constatação da necessidade de clarificar algumas definições do diploma legal em matérias de competências municipais, assim como do Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, para o que é necessário utilizar mais tempo e ter interlocução com o novo Governo;

b) As áreas de competência municipal, previstas no diploma legal, carecem de diligências adicionais com o Instituto da Segurança Social e com outras entidades da Rede Social, de forma a que possamos definir com rigor e a devida preparação o seu exercício;

c) A perspetiva base de que os Municípios associados da CIRA não vão assumir até 31 de março de 2022 as novas competências na área da Ação Social, optando por utilizar, em parte ou no todo, a prorrogação definida até 1 de janeiro de 2023;

2. Solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na Reunião Extraordinária de março 2022;

3. Que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL até ao dia 14 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 23 de fevereiro de 2022, intitulada “ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR E ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: a reforma organizacional da Câmara Municipal de Aveiro e das entidades do seu universo municipal foi um dos principais objetivos assumidos no mandato autárquico de 2013/2017, tendo-se concretizado novo ajustamento no início do mandato 2017/2021, com o Plano de Ajustamento Municipal em plena execução; agora, no início do mandato 2021/2025, é importante introduzir novos ajustamentos à Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível em vigor, publicadas em Diário da República de 14 de março de 2018, que contribuam para a consolidação da reforma concretizada, assente numa lógica de utilização da mesma base mas com uma aposta evolutiva, entendida como necessária, que propicie a elevação da capacidade e da qualidade de gestão, a integração de processos, a transversalidade da gestão, a responsabilização dos gestores pelas funções claramente definidas, entre outros objetivos, que aumentem a eficiência e a eficácia da gestão municipal, sempre numa lógica de proximidade e bom serviço aos cidadãos; importa ainda capacitar a Estrutura Orgânica para que possa assumir as muitas competências novas da Câmara Municipal no âmbito do processo de Descentralização, aumentar a sua agilidade para ser mais capaz de conquistar os Fundos Comunitários que, na década atual, estão disponíveis, gerir e promover o desenvolvimento de novas políticas no âmbito da transição energética, climática e digital, entre outras, apostar nas novas dinâmicas ao nível da participação dos Cidadãos na gestão da Comunidade com a dinamização de laboratórios de cidadania, que promovam essa participação e que se integrem com as políticas clássicas de Educação e com as modernas políticas do Aveiro Tech City, assim como dos novos processos de gestão do multiculturalismo cuja necessidade se vem acentuando na Sociedade Aveirense; considerando, ainda, que a atual Estrutura

Orgânica dispõe de dois Departamentos, catorze Divisões e três Gabinetes; a nova Estrutura Orgânica, aqui proposta, apresenta três Departamentos, dezasseis Divisões e três Gabinetes, e que, com a entrada em vigor da nova Estrutura Orgânica, serão nomeadas as suas Chefias em regime de substituição e abertos os respetivos concursos públicos para provimento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr.^a Teresa Grancho, e a abstenção do Senhor Vereador Doutor Fernando Nogueira, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, para efeitos de aprovação da proposta de modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, e para efeitos de definição das correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (16), subunidades orgânicas (47) e equipas de projeto (5).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 006/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada «CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA 25 DE ABRIL” - ALTERAÇÃO ÀS FONTES DE FINANCIAMENTO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de fevereiro de 2022, e considerando que:

I. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 21 de outubro de 2021, foi adjudicado à empresa URBIPLANTEC - Urbanizações e Terraplanagens, Lda. a empreitada de “Requalificação Urbana da Avenida 25 de Abril”, pelo valor de 1.320.000€ (um milhão, trezentos e vinte mil euros), com prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias seguidos após obtenção do Visto do Tribunal de Contas;

II. No dia 21 de dezembro de 2021 foi celebrado entre as partes o respetivo contrato, registado no Lv.º 49, fls 63 a 66;

III. Em 4 de janeiro de 2022, o contrato em questão foi remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido devolvido em 7 de janeiro de 2022 para prestação de diversos esclarecimentos;

IV. No pedido de esclarecimentos o Tribunal de Contas solicita que *“Tendo presente que a despesa inerente ao contrato será cofinanciada em 55% por fundos comunitários, remeta cópia do documento demonstrativo da sua aprovação com o termo de aceitação devidamente assinado pelo beneficiário ou, se aplicável, documento comprovativo da aprovação de pedido de reprogramação devidamente de acordo com a execução física e financeira do contrato (540 dias).”*;

V. A candidatura aos fundos comunitários ainda não é possível apresentar dado que o montante FEDER adstrito ao PEDUCA não permite, à data, que esta operação seja cofinanciada no âmbito deste plano, no entanto, a expectativa da Câmara Municipal de Aveiro é que esta operação possa vir a ser financiada no âmbito deste programa pelos seguintes motivos:

a. A operação vai ao encontro dos objetivos estratégicos e específicos do PEDUCA, sendo por esse motivo enquadrável para financiamento;

b. Na fase final da execução dos quadros comunitários de apoio - no caso em apreço P2020 - é natural que da execução em baixa de algumas operações se verifique uma libertação de verbas FEDER, para operações que tenham elevadas taxas de execução físicas e financeiras e que se enquadrem nos objetivos do programa;

VI. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º da Lei de Organização do Processo do Tribunal de Contas, os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, cujo valor seja superior a 950.000,00€ (novecentos e cinquenta mil euros) não produzem quaisquer efeitos antes do visto, estando o Município de Aveiro impedido de ordenar o início da execução da obra até que o contrato seja visado.

Considerando, finalmente, que o processo de fiscalização prévia do contrato da empreitada em apreço encontrava-se pendente da apresentação do comprovativo da aprovação de candidatura e respetivo Termo de Aceitação à data de 3 de fevereiro de 2022, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr.ª Teresa Grancho, e a abstenção do Senhor Vereador Doutor Fernando Nogueira, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de fevereiro de 2022, anexo à proposta, que aprovou, no âmbito da empreitada de “Requalificação Urbana da Avenida 25 de Abril”, a alteração às fontes de financiamento associadas ao investimento, nos anos de 2021 e 2022, o que se traduz na atualização dos registos financeiros (informações de cabimento e compromisso), passando das mesmas a constar o Município de Aveiro como entidade financiadora, sem prejuízo da posterior alteração à fonte de financiamento aquando da aprovação da respetiva candidatura, e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da alteração das fontes de financiamento, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º, alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 32/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 15 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro centésimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8113/2022, de 15 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 33/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 16 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro centésimos), a pagar em duas

prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, do artigo 7.º, e da alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8578/2022, de 16 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Na sequência do despacho n.º 014/2022, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrito pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2022, intitulado «“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” – Prorrogação de Prazo», e considerando que:

A) Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (doravante CCP), os Municípios de Águeda e de Aveiro constituíram-se em Agrupamento de Entidades adjudicantes, em 3 de janeiro de 2022, com o objetivo de promover conjuntamente um procedimento concursal, com vista à “Aquisição de Serviços para a elaboração do projeto de execução para construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”;

B) A 13 de janeiro de 2022, foi, por deliberação de Câmara, autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, pelo preço base de 2.000.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

i. Preço base correspondente ao Município de Águeda - 1.000.000,00€ (um milhão de euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

ii. Preço base correspondente ao Município de Aveiro - 1.000.000,00€ (um milhão de euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

C) Durante o prazo definido para os pedidos de esclarecimentos, até 9 de fevereiro de 2022, e em datas posteriores a esta, foi solicitado pelos potenciais concorrentes pedidos de prorrogação de prazo;

D) Após o termo do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos, foram colocados novos esclarecimentos pelos potenciais concorrentes;

E) Após respetiva análise, e tendo em conta a sua relevância, deliberou o Júri do procedimento, em conformidade com o n.º 7, do artigo 50.º do CCP, responder aos mesmos;

F) Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 64.º do CCP, os esclarecimentos que sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, implica que o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado.

Considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 5, do referido artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de fevereiro de 2022, que autorizou a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por mais 15 dias seguidos, a contar da data do envio do aviso de prorrogação de

prazo para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, com base na relevância atribuída aos esclarecimentos solicitados fora do prazo para o efeito, conforme Ata n.º 2, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa ao Despacho.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 003/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “URBANIZAÇÃO DA ZONA A POENTE DA FORCA-VOUGA, SECTOR A - EXTINÇÃO DAS CLÁUSULAS DE REVERSÃO - LOTES N.ºS 1, 3, 4, 5 E 6”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, e considerando que:

A) Após estudo feito aos lotes numerados de 1 a 6 do Sector A, inseridos no Plano de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização da Zona a Poente da Forca-Vouga, aprovado pela Câmara Municipal em 26 de março de 1984, verificou-se a existência de cláusulas de reversão ativas associadas às escrituras dos diversos lotes;

B) O Lote n.º 1 foi alienado, por escritura pública, celebrada a 30 de janeiro de 1989, à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada por “Construções Venezuela, Lda.”, para construção urbana, com a área de 810,00 m², tendo posteriormente sido alienado também à dita sociedade por quotas, por escritura pública, celebrada a 4 de março de 1993, uma parcela de terreno, para construção de garagens, em cave, com a área de 368,40 m², para dar continuidade da cave construída no lote n.º 1;

C) A edificação, respeitante ao processo de obras n.º 292/1988, encontra-se concluída e possui Alvará de Licença de Utilização n.º 176/1993, emitido pela Câmara Municipal em 20 de maio de 1993;

D) Os Lotes n.ºs 3, 4 e 5 foram alienados, por escritura pública, celebrada a 31 de dezembro de 1987, a Mário das Neves Corticeiro e esposa, Elsa Oliveira Carneiro Gonçalo Neves, com as áreas de 403,00 m², 399,00 m² e 399,00 m², respetivamente;

E) As edificações encontram-se concluídas e possuem Alvará de Licença de Utilização, conforme indicado no quadro seguinte:

Proc. de Obras n.º	Lote	Sector	Alvará de Licença de Utilização n.º
112/1995	3	A	34/2001 emitido em 19/01/2001
111/1995	4	A	35/2001 emitido em 19/01/2001
110/1995	5	A	244/2000 emitido em 09/06/2000

F) O Lote n.º 6 foi alienado, por escritura pública, celebrada a 31 de dezembro de 1987, a Armindo Seabra de Almeida e esposa, Fernanda Maria de Oliveira Póvoa, para construção urbana, com a área de 403,00 m²;

G) A edificação, respeitante ao processo de obras n.º 109/1995, encontra-se concluída e possui Alvará de Licença de Utilização n.º 243/2000, emitido pela Câmara Municipal em 2 de junho de 2000.

Foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 013/DCP-P/02–2022, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir as cláusulas de reversão a favor do Município de Aveiro dos lotes n.ºs 1, 3, 4, 5 e 6, inseridos no Plano de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização da Zona a Poente da Forca-Vouga, aprovado pelo Município em 26 de março de 1984, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, do concelho de Aveiro, correspondentes às matrizes e descrições prediais que a seguir se indicam:

Lote n.º 1, com a área de 1178,40 m², composto de edifício a comércio e habitação, com cave e 14 pisos, situado na Rua Cerâmica do Vouga, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3031, anteriormente inscrito na matriz urbana, da extinta freguesia da Vera Cruz, sob o artigo n.º 3830, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1096/19930525 da extinta freguesia da Vera Cruz;

Lotes n.º 3, 4, 5 e 6, com as áreas de 403,00 m², 399,00 m², 399,00 m² e 403,00 m², respetivamente, perfazendo a área global de 1604,00 m² do edifício composto por 4 corpos de rés-do-chão e 6 andares, situado atualmente na Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, do concelho de Aveiro, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3433, anteriormente inscrito na matriz urbana, da extinta freguesia da Vera Cruz, sob o artigo n.º 4247, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1634/20000222 da extinta freguesia da Vera Cruz.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 004/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 29, SITO NO BAIRRO DO CAIÃO, FREGUESIA DE SANTA JOANA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 7 de janeiro de 1988, e exarada a folhas 46 a 47 do Livro de Notas n.º 103 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Maria de Lurdes Alves dos Santos, o lote de terreno destinado exclusivamente a garagem, designado pelo número “Vinte e Nove”, com a área de 18,50 m², sito no Bairro do Caião, freguesia de Esgueira do concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à seguinte condição: “*Que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte da adquirente, de construir a garagem de acordo e conforme o projeto fornecido pelos Serviços Técnicos do município, não sendo permitido que a garagem seja dado fim diverso, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, pela quantia atrás referida, bem como das benfeitorias que porventura existam no lote à data da reversão*”; considerando, igualmente, que, segundo a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, após consulta ao processo de obras n.º 643/1985, em 20 de novembro de 1985, foi apresentado um projeto de garagens tipo A - Implantação no Caião – Esgueira, fornecido pela CMA/GU/CO/82 06 01/AC –CV, para construção de uma garagem no Bairro Social do Caião, lote 29, da freguesia de Esgueira, que foi licenciada através do alvará de licença de construção n.º 1256, de 15 de julho de 1986, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 014/DCP-P/02–2022, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de

reversão referente ao lote n.º 29, destinado exclusivamente a garagem, com a área de 18,50 m², sito no Bairro do Caião, freguesia de Esgueira, atualmente inscrito na matriz urbana da freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 1433, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 353/19890822, da freguesia de Santa Joana, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas da escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 005/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 5, SITO NA PÓVOA DO VALADO, DA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 29 de agosto de 1988, e exarada a folhas 59 a 60 do Livro de Notas n.º 106 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Maria Placília Marques, o lote de terreno para construção urbana, sito no lugar da Póvoa do Valado, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, designado pelo lote número 5, com a área de 700,00 m², inserido no Plano Parcial de Pormenor Urbanístico aprovado pelo Município em 8 de julho de 1985; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à seguinte condição: *“Que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte da adquirente, de nele construir prédio urbano, de acordo com o plano aprovado para o local e deverá ser iniciado até ano e meio após a celebração desta escritura e concluído no prazo de três anos a contar desta data, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, bem como das benfeitorias nele inseridas. Poderão, porém, aqueles prazos ser prorrogados por deliberação Camarária”*; com o falecimento da adquirente, Maria Placília Marques, e após escritura de partilha celebrada a 25 de novembro de 2021, o referido lote foi adjudicado à sua filha, Mariana Sofia Marques Ferreira; considerando, igualmente, que, segundo a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, após consulta ao processo de obras n.º 529/1992, em 14 de agosto de 2003, foi requerida a concessão da licença de utilização, tendo a mesma sido concedida em 17 de outubro de 2003 através do alvará de licença de utilização para habitação n.º 330/2003, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 015/DCP-P/02-2022, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao lote designado pelo número “Cinco”, sito no lugar da Póvoa do Valado, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, com a área de 700,00 m², inserido no Plano Parcial de Pormenor Urbanístico aprovado pelo Município em 8 de julho de 1985, atualmente inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob o artigo n.º 2390, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 433/19920511 da extinta freguesia de Nossa Senhora de Fátima, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas da escritura de compra e venda.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 139/1954, em nome de PETLENE - IMOBILIÁRIA,

S.A., e considerando que: analisados os antecedentes, verificou-se que, para o mesmo terreno, consta um projeto de arquitetura licenciado através do alvará de licenciamento de obras n.º 46/2021, com termo a 16 de fevereiro de 2023, referente a obras de reabilitação, ampliação e alterações com uso de habitação bifamiliar – Processo de Obras n.º 139/1954, cujo titular é a firma Petlene – Imobiliária S.A., coincidindo com a firma requerente, e que, através de requerimento, vem a referida firma pedir a desistência do projeto de arquitetura licenciado, no processo de obras n.º 139/1954, apresentando uma nova solução/novo pedido de licenciamento, no processo de obras n.º 374/2022, pelo que se considera que poderá ser dispensada a audiência prévia do interessado, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença de obras n.º 46/2021, nos termos da informação técnica n.º 9740/2022, de 22 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 3/2014, em nome de RÚBEN MANUEL TIMÓTEO DOS SANTOS, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o qual estipula que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 180/2018 com a prorrogação 2/2021 terminou em 14 de fevereiro de 2022, devendo ser declarada a sua caducidade, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, com audiência prévia do interessado; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 180/2018, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 15/2018, em nome de RICARDO MIGUEL LOPES FERREIRA, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, por 1 mês, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o qual estipula que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 253/2018 com a prorrogação 2/2021 terminou em 17 de fevereiro de 2022, devendo ser declarada a sua caducidade, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, com audiência prévia do interessado; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de

licenciamento de obras de construção n.º 253/2018, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 1 mês, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 151/2022, em nome de JOSÉ RODRIGO SILVA MORGADO, e considerando que: foi apresentada uma comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 3 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2022, processo de loteamento n.º 2/2020/69, inserido em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (162,85 m²), igual à que se encontra prevista no alvará de loteamento, e contempla uma área de construção (313,00 m²), inferior à que se encontra prevista no mesmo alvará (314,30 m²), sendo a diferença, no caso desta área, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/9278/2022, de 19 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de fevereiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 200/2022, em nome de DOMUSRIA - IMÓVEIS, LDA., e considerando que o requerente vem solicitar a realização de uma vistoria para determinação do nível de conservação do imóvel sito na Rua Senhor dos Aflitos, n.ºs 31 a 37, antes da execução da obra de reabilitação, ao abrigo dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição da comissão de vistoria com os seguintes técnicos: Arq. Cláudio Moreira, Arq.ª Sara Calisto, Arq.ª Sónia Pereira ou outros técnicos inscritos na ordem dos Arquitetos ou na Ordem dos Engenheiros, que tenham capacidade técnica para realizar vistorias, nos termos legalmente estabelecidos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



